



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MPT 4519

LEI Nº 531

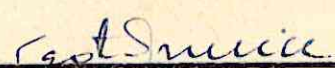
Dispõe sôbre aumento de taxas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1964, fica aumentada para Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) anuais, a pena de água de que trata o número I, ítem II, do artigo nº 321, da Lei 380, de 25-3-1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 1963.



Prefeito Municipal



Secretário